

NOTA TÉCNICA 01/2020

TIPOS DE PISCINA

Objetivos

Identificação e Categorização dos diferentes tipos de piscina.

Aplicação

O presente documento aplica-se a todos os profissionais de piscina e outros que no seu âmbito profissional (construtores, encarregados de obra, arquitetos, gestores de projetos etc) necessitem de orientação relativamente ao tipo de piscinas existentes e suas aplicações.

Índice

Contextualização	p. 2
Definição de Piscina	p. 2
Conceito de Piscina de Uso Público	p. 2
Identificação dos Tipos de Piscina	p. 3

Referências

- Diretiva do Conselho Nacional da Qualidade CNQ 23/93
- Norma NP 4542 de 2017
- NP EN 15288-1:2018, Parte 1: Requisitos de segurança para a conceção
- NP EN 15288-2:2018, Parte 2: Requisitos de segurança para o funcionamento.

Contextualização

Estudos recentes revelam que existem em Portugal aproximadamente 150 000 piscinas. Destas, 323 são piscinas municipais descobertas e 1000 são piscinas climatizadas, municipais ou de associações desportivas. Embora estes estudos não estimem a quantidade de piscinas interiores de menor porte, não é despidendo considerar que se trata de um número importante, já que, nos últimos anos, muitas destas estruturas têm vindo a ser construídas em residências particulares, hotéis, ginásios ou spas.

Definição de Piscina

Uma parte ou um conjunto de construções e instalações que inclua um ou mais tanques artificiais apetrechados para fins balneares e atividades recreativas, formativas ou desportivas aquáticas. O termo piscina, pode ser igualmente empregue para designar os tanques onde se desenvolvam as atividades aquáticas referidas.

Conceito de Piscina de Uso Público

As piscinas e os estabelecimentos de recreação aquática que podem ser utilizados pelo público em geral, independentemente da sua titularidade ou forma de ingresso, e estejam ou não integradas em espaços públicos municipais, clubes desportivos, escolas, parques de campismo, hotéis, complexos turísticos, etc.

Normalização

A diretiva CNQ 23/93 não é aplicável às piscinas de utilização familiar ou para uso de condomínios ou de unidades de vizinhança, inferiores a vinte unidades de habitação permanentes. São igualmente excluídas da aplicação para usos exclusivamente terapêuticos ou termais, nas quais se desenvolvam atividades submetidas a um controlo sanitário específico.

A Comissão Técnica da APP, definiu que a piscina familiar, piscina Tipo III segundo a NP 152288, é aquela que é utilizada apenas por uma família. Desta forma a zona cinzenta das piscinas de condomínio é eliminada, devendo estas ser inseridas nas piscinas do Tipo II, com necessidade de cumprimento de requisitos correspondentes.

Tipos de Piscina

As piscinas podem classificar-se com base nos seguintes critérios:

- a) Ambiente ou tipologia construtiva;
- b) Valência ou tipologia funcional;

Quanto à natureza ambiental ou tipologia construtiva, as piscinas distinguem-se em:

- a) Piscinas ao ar livre, se constituem com um ou mais tanques artificiais não confinados por estruturas de cobertura e envolvente fixas e permanentes;
- b) Piscinas cobertas, quando comportem um ou mais tanques artificiais confinados em ambientes constituídos por estruturas fixas e permanentes;
- c) Piscinas combinadas, quando comportam tanques ao ar livre e tanques cobertos utilizáveis em simultâneo;
- d) Piscinas convertíveis, se constituem um complexo com um ou mais tanques artificiais cujos elementos da envolvente ambiental permitam que as atividades se desenvolvam ao ar livre ou em espaço coberto, em função das condições atmosféricas existentes;

Têm-se ainda, pela Norma NP 15288-1:

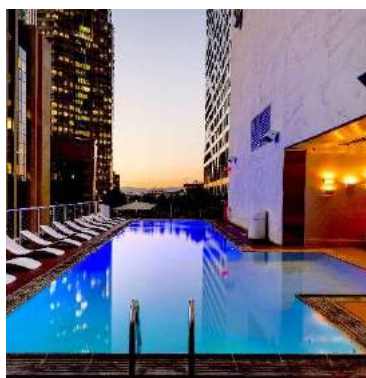
Piscina do Tipo 1: Piscina onde as atividades aquáticas, constituem a atividade principal (p. ex. piscinas municipais, piscinas de recreio/lazer, parques aquáticos), e cujo uso é considerado “público”, conforme definido em 3.6. da [NP EN 15288-1].

Piscina do Tipo 2: Piscina destinada a proporcionar um serviço complementar à atividade principal de um empreendimento (p. ex. piscinas de hotel, piscinas de parques de campismo, piscinas de clubes, piscinas terapêuticas), e cujo uso é considerado “público”., conforme definido em 3.6. da [NP EN 15288-1].

Piscinas do Tipo 3: Todas as piscinas, à exceção de piscinas do Tipo 1, piscinas do Tipo 2 e piscinas de uso privado, conforme definido em 3.7. da [NP EN 15288-1].



Piscina Tipo I - Municipal



Piscina Tipo II – Hotel



Piscina Tipo III - Familiar

Há ainda a considerar dois tipos de piscinas relativamente ao seu sistema de recirculação, sendo estas as piscinas de escumadores de superfície (Skimmers) e as piscinas de transbordo, sejam elas compostas por caleira finlandesa ou caleiras infinitas.